

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1. OBJETO: Aquisição de peças para Plantadeira de Milho, marca Impleforte, modelo Seed-Line 3705L-3, Ano 2020, código de cadastro patrimonial nº 9078.

2. JUSTIFICATIVA: Esta aquisição se faz necessária para realizar a manutenção do equipamento.

3. DESCRIÇÕES DOS ÍTENS, QUANTIDADES, E VALORES ESTIMADOS:

DESCRIÇÃO	QUANT.	IMPLEFORTE	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CORRENTE ASA 2040 43 E + E	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
CORRENTE ASA 2040 57 E + E	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
PINO REGULAGEM	3	R\$ 15,00	R\$ 46,46*
MANGOTE TIPO SANFONA 430X38X38	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
EIXO ADUBO -1250mm (3705)	3	R\$ 217,00	R\$ 672,16*
MOLA MENOR OS-8 LINHA LINE EXTERNA	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
VARETA SOLD.	3	R\$ 80,00	R\$ 247,80*
DISCO LISO 16"	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
PF. SEXT. M8x30	25	R\$ 1,00	R\$ 25,00
CONDUTOR HELICOILDAL	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
CONJ. DISTRIBUIDOR ADUBO	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
PORCA SEXT. M8	25	R\$ 0,50	R\$ 12,50
GUIA VARETA	3	R\$ 30,00	R\$ 92,93*
ARRUELA LISA 24x10.5x2.66	4	R\$ 1,73	R\$ 7,14*
PINO PRATO	3	R\$ 26,00	R\$ 80,54*
ENGRENAGEM	2	R\$ 58,00	R\$ 119,77*
ENGRENAGEM (CAIXA INF. ESQ.)	2	R\$ 29,00	R\$ 59,89*
PINHÃO MAIOR	2	R\$ 73,00	R\$ 150,75*
PINHÃO MAIOR	2	R\$ 42,00	R\$ 86,73*
CONJ. DISTRIBUIÇÃO SEMENTE	3	R\$ 56,00	R\$ 168,00
PORCA SEXT. M16	3	R\$ 2,20	R\$ 6,60
GUIA MOLA	3	R\$ 50,00	R\$ 154,88*
PF. SEXT. M16x70	3	R\$ 6,05	R\$ 18,15
PORCA SEXT. M12	3	R\$ 1,20	R\$ 3,60
DISCO LISO 14" (35,56 cm)	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
ENCOSTO ROLANDO	6	R\$ 7,00	R\$ 43,37*
ROLAMENTO 6204 2RS	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
ANEL ELÁSTICO I-55	6	R\$ 3,50	R\$ 21,00
CONTRAPINO 3/32x1.1/4"	6	R\$ 2,00	R\$ 12,00
PORCA SEXT. M6	24	R\$ 0,25	R\$ 6,00
PF. FOGÃO M6x25	24	R\$ 0,80	R\$ 19,20
GRAXEIRA RETA M6	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
CONJ. PINO BLOQUEADOR M8X50	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
PF. SEXT. M10x90	3	R\$ 2,50	R\$ 7,50
PORCA PRESSÃO M10	3	R\$ 1,00	R\$ 3,00
PORCA PRESSÃO M12	6	R\$ 1,18	R\$ 7,08
PF. SEXT. M12x110	6	R\$ 5,60	R\$ 33,60
ANEL ELÁSTICON I-55	6	R\$ 3,00	R\$ 18,00
RETENTOR 47.2x30x6	6	R\$ 8,00	R\$ 48,00

ROLAMENTO 6205 RS	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
ANEL ENCOSTO 35x25.5x2.66	6	R\$ 5,00	R\$ 30,98*
GRAXEIRA RETA M8x1	6	R\$ 1,32	R\$ 7,92
PORCA CASTELO M16	4	R\$ 3,22	R\$ 12,88
VALOR TOTAL			R\$ 4.569,03

* Valor acrescido de IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados (3,25%)

Exigências de documentação:

- Orçamento
- Situação Cadastral CNPJ
- Certidão de regularidade municipal
- Certidão de regularidade estadual
- Certidão de regularidade federal
- Certidão de regularidade fgts
- Certidão de regularidade trabalhista

4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Esta aquisição deste item será acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Thays Martins Guadalupe, CPF 029.979.930-16 - Matrícula: 705799.

4.2. Os objetos adquiridos, descritos neste termo de referencia, deverão ser fornecidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação da emissão do empenho.

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, e relatório emitido pela fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Thays Martins Guadalupe, CPF 029.979.930-16 - Matrícula: 705799.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Entregar os itens dentro do prazo previsto neste Termo de Referência;

6.2 Responsabilizar-se integralmente pela bem adquirido, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria;

6.3. Fornecer o bem dentro do prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

6.4 Comunicar imediatamente a secretaria ou fiscal de contrato, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.5 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

6.6 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades;

6.7 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.8 A empresa contratada deverá informar na nota fiscal o número do empenho e a secretaria solicitante;

6.9 A empresa deverá emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Conferir os detalhes e especificação do bem adquirido, embora a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas;

7.2 Comunicar à contratada qualquer irregularidade do objeto, ou na entrega e fornecimento, para que a empresa possa tomar providencias se for o caso;

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.4 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;

7.5 Efetuar o pagamento à empresa contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica no prazo determinado pela lei federal nº 14.133/2021.

8 DAS PENALIDADES:

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na entrega do bem, pertinentes ao mesmo. Garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Pelo atraso na entrega do bem em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir a notificação do fiscal, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 1% (um por cento) até 3% (três por cento), limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

c) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

d) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (UM por cento) a 10% (DEZ por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

8.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

8.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Arroio Grande/RS, 30 de Setembro de 2025

Mário Eduardo Teixeira de Mello
Secretário Adjunto de Agricultura
e Desenvolvimento Econômico